

Princípios de Liberdade e Contextos Sociais Desiguais

Principles of Liberty and Unequal Social Contexts

Principios de Libertad y Contextos Sociales Desiguales

*Rubens Costa**

INTRODUÇÃO

A principal motivação para a reflexão proposta surgiu dos diálogos e ponderações inspirados nas vivências das dinâmicas parapsíquicas paradireitológicas semanais realizadas no CEA-EC.

O problema da pesquisa reside na distância existente entre os princípios da liberdade estabelecidos em leis da sociedade intrafísica e a inexistência da garantia efetiva de tais direitos para boa parcela das consciências intrafísicas.

Com base nessa ponderação inicial pretende-se ampliar o entendimento mediante correlações com o paradigma consciencial e a abordagem paradireitológica, no sentido de ressaltar o valor da singularidade consciencial e o paradever interassistencial de respeito e construção cosmoética da liberdade individual.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Os princípios de liberdade contidos nas leis sociais relacionam-se com as formas e possibilidades do bem estar. Dessa forma a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) elaborada no dia 10 de dezembro de 1948 considera no Artigo 2 que todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas na declaração, sem dis-

*Natural de São Paulo, SP. Graduação em Sociologia e Política. Mestrando. Curso de Pós-Graduação Stritu Sensu em Integração Contemporânea da America Latina.

E-mail: rubensc658@gmail.com

tinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Em nenhuma hipótese, as ideias apresentadas acima que são norteadoras de ações e condutas, cosmoéticas deveriam favorecer o estabelecimento de privilégios para determinados grupos em detrimento de outros, mas, sim, promover a equidade de condições para os diferentes grupos sociais, possibilitando, assim, outro estágio de interações sociais mais favoráveis à evolução grupocármica.

Essa prática traz uma visão excludente que é muito discutida quando nos deparamos com casos emblemáticos da história do país ou do mundo contemporâneo, onde a liberdade se torna injustiça e não é praticada de modo legal mais sim com atributos respectivamente particulares diante de injustiças sociais que podem ser caracterizados por racismo e ou xenofobia. O fato de existir políticas contra a imigração de pessoas de outros países pode transpor melhor essa ideia, pois ela é capaz de limitar o exercício legal do direito de ir e vir, ou viajar para qualquer parte do planeta denotando aspectos relacionados a esse tipo de afirmação.

Dessa forma, é importante conhecer as bases sociais legais da liberdade individual, e procurar discernir o que realmente se pode fazer com ela, sabendo que a estrutura e o funcionamento da sociedade capitalista tende a ser excludente com diferentes níveis e posições de hierarquizações, tornando ao mesmo tempo contraditórios diante do fato de nossas consciências serem livres, em essência e, ter no mínimo, o direito à vida.

Pode-se trazer o exemplo dos negros africanos que eram livres na África e passaram a ser escravos em diferentes países para onde foram transportados pelos povos dominadores, vivendo em situação de total subjugação. No Brasil, país miscigenado que utilizou de mão de obra negra e escrava para construção de sua sociedade, ainda hoje demonstra a inexistência da liberdade dos “cidadãos” negros, pelo acesso desigual às condições que efetivamente garantem os direitos implicados nessa liberdade afirmada em lei.

Em certa medida, os negros ainda são representados social-

mente pela figura do malandro ou do criminoso. Constituem boa parcela dos analfabetos. São vítimas de violência armada e presos. Não conseguem as melhores posições dentro das empresas e instituições educacionais de alto nível. Tudo isso contribuindo para se equipararem às demais populações de maior vulnerabilidade social, vivendo em situações desfavoráveis do ponto de vista dos princípios de liberdade contidos na lei.

RESULTADOS ALCANÇADOS

De acordo com o paradigma consciencial, a maneira de pensenizar é capaz de refletir e intencionar a convivialidade. Mas, diante da sociedade intrafísica (socin), esse significado apresenta-se como contradição à condição da existência que, de alguma forma, difere de pessoa para pessoa, ou de grupo para grupo.

Por isso, essa reflexão pode contribuir em discussões sobre as possibilidades reais para o aprimoramento cognitivo dos princípios e vivências da liberdade individual, e para a construção de uma liberdade socialmente mais justa, subentendendo a liberdade consciencial extensiva a um crescente número de consciências e diferentes grupos. Nos diferentes contextos de nossas relações sociais e multidimensionais, a liberdade pode ser um princípio de bem estar, que leva ao encontro da empatia e da megafraternidade, mediante o paradever da teática interassistencial e cosmoética.

Entende-se que as consciências e suas potencialidades interassistenciais são singulares, e que elas possuem seu valor justamente em razão dessa singularidade. Por isso, essa singularidade consciencial precisa ser reconhecida e assumida, pois ela é a base da igualdade paradireitológica entre todos para o exercício cosmoético da liberdade.

Com essa perspectiva, o respeito à liberdade individual e dos outros e o trabalho em favor do aprimoramento da manifestação de liberdade se torna imprescindível independente de classe social e com isso, a singularidade poderá de fato ser mais bem aproveitada no maximecanismo interassistencial para o alcance da megafraternidade.

Essa condição de singularidade das consciências condiz ao princípio da evolução grupal, que alimenta o paradoxo de que “todos passamos e todos voltamos à condição intrafísica”, e não podemos excluir do roteiro de nossa vida, em razão de preconceitos, as consciências da família humana a que somos chamados a assistir (VIEIRA, 1995). Diz o mesmo autor:

Quando despontamos no meio de uma família humana, como pai, mãe, irmão e irmã; acatamos fraternalmente a convivência dentro do lar com a consciência mais equilibrada e a desequilibrada, o tranquilo e o exaltado, o estudioso e o negligente, o intelectual e o menos brilhante, o de contato agradável e o de relacionamento difícil (VIEIRA, 1995, p. 131).

CONCLUSÃO

Esse compromisso com o agir correto, e coerente ao entendimento dos princípios cosmoéticos do paradireito, tem que ser imparcial fazendo com que a Declaração Universal dos Direitos Humanos seja realmente fundamentada como princípio básico de respeito para a singularidade evolutiva das consciências e no discernimento do que é o melhor para todos e a cada uma das consciências, em cada momento evolutivo, de acordo com nossas prioridades, pois essa pobreza estrutural globalizada na socin é resultante de um sistema de ação deliberada (SANTOS, 2015). Nesse sentido temos que entender que erros e acertos, discordâncias e “quebras das linhas da vida” sempre contêm potenciais evolutivos dinamizadores do processo cósmico de equilíbrio dinâmico (NADER, 2015). Com isso, o exercício da liberdade com discernimento e responsabilidade é o caminho necessário para o cumprimento do paradever individual e grupocármico.

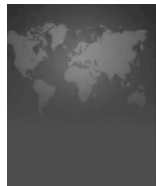
REFERÊNCIAS

Nader, Rosa; *Equilíbrio Dinâmico*; verbete; In: **Vieira**, Waldo (org.); *Enciclopédia da Conscienciologia*; disponível em: <<http://www.tertuliaconsienciologia.org>>.

ONU; *Declaração Universal dos Direitos Humanos*; 1948; disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>.; acesso em: 01.03.. 2017.

Santos, Milton; *Por uma outra Globalização: Do Pensamento único à Consciência Universal*; 174 p.; 6 caps.; alf.; 21 x 13,5 cm; br.; 25ª edição; Ed. Record; Rio de Janeiro, RJ; 2015.

Vieira, Waldo; *Projeções da Consciência: Diário de Experiências Fora do Corpo Físico*; revisor Alexander Steiner; 228 p.; 60 caps.; 60 cronologias; 34 *E-mails*; 5 enus.; 1 foto; 1 microbiografia; 1 questionário projetivo; 11 *websites*; glos. 24 termos; alf.; 21 x 14 cm; br.; 5ª Ed. rev.; Instituto Internacional de Projeiologia; Rio de Janeiro, RJ; 1995; página 131.



ESTADO
MUNDIAL
Revista de Paradiroitologia